

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PARA OS CENTROS DE
REFUGIADOS - SOS UCRÂNIA”**

876/DCP/2023

NO VALOR DE € 307.500,00 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.**, com sede na Avenida Manuel da Maia, número 46, Letra A, 1000-203 Lisboa, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 501 426 230, com o capital social € 2.000.000,00, representada neste contrato pelo seu procurador, **NUNO MARIA PALMA FERNANDES PERDIGÃO**, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.09.26 13:00:05 BST

Assinada digitalmente por NUNO MARIA PALMA
FERNANDES PERDIGAO
Data: 2023.09.26 09:54:29 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2023.09.26 13:29:51 BST

acesso [REDACTED] subscrita em 5 de dezembro de 2018 e válida até 5 de dezembro de 2026 e procuração celebrada em 9 de julho de 2020, devidamente autenticada pela advogada [REDACTED] conforme registo do ato número [REDACTED]

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CENTROS DE REFUGIADOS - SOS UCRÂNIA”, a executar pelo período estimado de 3 meses ou até se esgotar o valor contratual máximo, com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste Direto, nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Sr. Presidente, em 13 de setembro de 2023, que aprova também a minuta do contrato, de acordo com o despacho de delegação de competências conferida pela Câmara Municipal de Cascais em deliberação de 21 de outubro de 2021 e atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo valor contratual máximo de € 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil euros*), acrescido do IVA à taxa de 13% e do IVA à taxa de 23%, consoante o tipo de produtos/serviços fornecidos, que perfaz o total máximo de € 307.500,00 (*trezentos e sete mil e quinhentos euros*), de acordo com a proposta apresentada, em 31 de agosto de 2023, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.09.26 13:00:05 BST

Assinada digitalmente por NUNO MARIA PALMA
FERNANDES PERDIGAO
Data: 2023.09.26 09:54:29 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2023.09.26 13:29:51 BST

lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido.-----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato: [REDACTED] chefe do Gabinete de Intervenção Socioprofissional.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 27-A/2020 de 24 de julho, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número 118462, e compromisso número 178462 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 25 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 15 de junho de 2023 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-1, em 28 de julho de 2023 (válida por três meses), Certificados de Registo Criminal e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga.-----

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.09.26 13:00:05 BST

Assinada digitalmente por NUNO MARIA PALMA
FERNANDES PERDIGAO
Data: 2023.09.26 09:54:29 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2023.09.26 13:29:51 BST

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013 de 3 de janeiro.

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.09.26 13:00:05 BST

Assinada digitalmente por NUNO MARIA PALMA
FERNANDES PERDIGAO
Data: 2023.09.26 09:54:29 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2023.09.26 13:29:51 BST